



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 24/2023

Data da vistoria: 2023

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

21.832/2022

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAC 1

EMPREENDEDOR:

GUILHERME PARANHOS CARDOSO

CNPJ/CPF:

01.613.XXXXXXXXXX

INSC. ESTADUAL:

-

EMPREENDIMENTO:

MONTEPETRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ENDEREÇO:

AV. RUI BARBOSA

N°:

2.455

BAIRRO:

CRUZEIRO DA SERRA

MUNICÍPIO:

PATROCÍNIO

ZONA:

URBANA

CORDENADAS

SIRGAS 2000

LAT: 18°55'395"S

LONG: 47°0'28"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO
SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN1

CÓDIGO:

F-06-01-7

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO

CLASSE:

180 m³ - CLASSE 4

Responsável pelo empreendimento

EDUARDO ANTONIO DINIZ

Responsável técnico pelos estudos apresentados

DENILSON LOPES GONÇALVES – ART – N° MG 202214655134- pág. 86 (validade da ART de 31/12/2022)

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES – ANALISTA AMBIENTAL	4213	
ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente	80998	
LARISSA BRENDA C. DA S. CALDEIRA Analista Jurídico – OAB/MG 190.385	6541	

PARECER TÉCNICO

1. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Montepetro Derivados de Petróleo Ltda é um empreendimento de comércio atacadista de combustíveis derivados de petróleo – instalações retalhistas - ver FCE nas **páginas 19 a 33** do processo, devidamente assinado. Este processo será analisado conforme DN COPAM 217/2017.

Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 2.455, Bairro Cruzeiro da Serra. Seu horário de funcionamento ainda não está definido, apenas que serão apenas cinco funcionários. Por enquanto, na fase de obras, o estabelecimento deve seguir o horário comercial definido pela Prefeitura para execução de obras civis.

O imóvel está situado em área urbana, em imóvel com área total de 3.457,26 m², conforme matrícula nº 78.948 – ver **páginas 196** do processo. O proprietário do imóvel é a empresa Patro Diesel Ltda e a empresa Montepetro irá operar no local sob regime de contrato de locação, conforme cópia nas páginas de **262 até 265 do processo**. Não há áreas construídas ainda. Não há ainda Alvará de Funcionamento da Prefeitura, mas conforme consulta à pasta do lote na Secretaria de Urbanismo, o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança do para a implantação do posto retalhista (TRR), denominado Montepetro, foi aprovado pela CMU – Comissão Municipal de Urbanismo em 16/06/2023. A analista do processo então elaborou seu último parecer, em 30/06/2023, onde atesta que o projeto tem condições de ser aprovado, solicitando a implantação de três poços de monitoramento e a cópia da licença ambiental. Pelo projeto apresentado junto a esta secretaria, confere igualmente com o apresentado junto à SEMMA, cuja área construída será de 376,33 m². Essa área de construção se refere ao escritório de 136,335 m², além disso, a pista de carregamento com 240, m². A pista de carregamento onde ficam as duas bombas. A área dos tanques será sem cobertura.

O AVCB do TRR para o empreendimento será obtido após implantação do mesmo. Informou ainda o consultor que o AVCB será obtido após o término da construção.

O projeto de drenagem pluvial apresentado junto ao Urbanismo, o escoamento das calhas será coletado e destinado ao piso em escoamento superficial, tendo em

vista que, não foi observado no projeto, a coleta em caixas de drenagem no piso das águas pluviais provenientes dos telhados. No processo – página 245 – o projetista relata que o sistema de drenagem será isolado do esgoto sanitário. Cita também que haverão grelhas de recolhimento, as quais exigem redes de drenagem não observadas em projeto. As caixas de drenagem constantes no projeto tem função de recolher possíveis derrames de combustível ou óleo que ocorram na pista de carregamento ou na área dos tanques. Tais caixas de drenagem direcionarão o fluxo para a CSAO - Caixa Separadora de Água e Óleo – a qual deve ser isolada da drenagem pluvial e destinar o efluente final para a rede pública, com monitoramento.

Ainda não possui cadastro na ANP já que este é um documento a ser obtido somente após estar o empreendimento em funcionamento e com licença ambiental.

O projeto prevê que terá piso em concreto polido, na área de pista de carregamento e nas bacias de contenção anti-vazamento. Os três tanques serão implantados dentro de bacias de contenção. Demais áreas, de acordo com o projeto serão permeáveis, sendo que não ficou esclarecido se será gramado ou com brita, por exemplo, sendo uma área permeável de 2.518,73 m². As instalações serão executadas conforme o sistema industrial de pipe-rack, onde elas podem ser mais rápidas.

A capacidade de armazenamento de combustíveis será de 180 m³, com todos os três (3) tanques aéreos, cada um com 60 m³ de capacidade e as bombas, conforme projeto. Os tanques, em aço carbono, trabalharão apenas com DIESEL S10 e S500, cujas FISPQ's foram anexadas ao processo – **páginas 142 a 151**. Sendo que dois tanques de diesel S500 e um tanque de diesel S100. Segundo o projeto apresentado, os tanques serão implantados aéreos, sendo dois deles na mesma bacia de contenção. A bacia de contenção para o tanque solitário tem capacidade de 82,50 m³, o que representa 137,5 % da capacidade do tanque. A outra bacia tem capacidade de 142,5 m³, para atender 2 tanques, o que representa 118,75 % da capacidade dos dois tanques. Ambas com capacidade de atendimento maior que 60 % da capacidade dos reservatórios. As bacias de contenção terão válvulas de segurança.

Não há testes de estanqueidade a serem apresentados tendo em vista que os tanques ainda não foram comprados. Os testes de estanqueidade que são realizados em fábrica. Após aquisição dos tanques, devem ser apresentadas as notas fiscais e os respectivos testes de estanqueidade.

Os equipamentos obrigatórios para os SAA – Sistemas de Abastecimento de Combustível AÉREOS – para melhoria das condições de segurança são ditados pela norma NBR ABNT nº 15461/2 - Posto de Serviço - Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis. A Relação desses equipamentos deverá ser apresentada durante a implantação das obras e inclusive a Classe do TRR.

Não há outorga de poço profundo, já que, segundo informações do consultor, não será necessário fazer uso desse tipo de recurso hídrico. Possui água de abastecimento pela concessionária, o DAEPA. Também não será necessário suprimir nenhuma árvore, já que o lote está já isento de vegetação.

Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Certificado de Regularidade – página 42 do processo – CTF Nº 8204660 datado em 26/09/2022, válido até 026/12/2022.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0, não interferindo na classe do empreendimento. A classe conforme a DN 217/17 é Classe 4, gerando a seguinte modalidade: LAC-1. O licenciamento deverá ocorrer em etapas LP+LI/LO, tendo em vista que será após a conclusão das instalações, ainda não iniciadas, que poderá ser viável o pedido da LO.

O responsável pelos estudos ambientais do empreendimento é o Eng^o Mecânico e de Segurança do Trabalho, Denilson Lopes Gonçalves, cuja ART é de nº MG – 202214655134 se encontra na **página 86** do processo. E o responsável pelo posto é o Sr. Guilherme Paranhos Cardoso, ver **Termo de Responsabilidade** devidamente assinado foi entregue pelo próprio e encontra-se no processo. A ART do responsável técnico pelos estudos ambientais possui validade de apenas cinco anos. Necessita então atualizar o documento para uma ART com validade idêntica à da licença.

Segundo cópia de Ofício nº 01/2023 do Conselho Deliberativo de Patrimônio Cultural, foi esclarecido que a implantação do posto não gera interferência na área tombada da APA Serra do Cruzeiro – **página 261** do processo.

2. ANÁLISE AMBIENTAL

2.1 Emissões atmosféricas

São os gases dos combustíveis – que liberam compostos derivados do petróleo - sendo provenientes dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento. No momento da operação de descarga de combustíveis para os tanques de armazenamento e no ato do carregamento pode ocorrer emanação dos gases. Outro risco é a possibilidade de incêndios e explosões. Diante da fase de obras, um grande incômodo atmosférico são as poeiras que podem ocorrer por material em suspensão.

Medida mitigadora: realizar as devidas manutenções anuais das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros das linhas e nas válvulas antitransbordamento no tubo de descarga. Molhar as áreas de piso sempre que possível e no mínimo duas vezes ao dia na fase de obras para evitar incômodos.

2.2 Emissões de ruídos

As fontes geradoras de ruídos no local são – gerado pelo: veículos e bombas e de pessoas, sendo que de pessoas será considerado pequeno, já que a área é para venda em atacado. É importante salientar que o empreendimento está localizado em área com poucas residências no entorno. Portanto, consideramos o ruído advindo do empreendimento como um aspecto ambiental pouco significativo diante dos demais ruídos gerados no seu entorno. A fase de obras que gerará maior quantidade de ruídos, mas os mesmos são inevitáveis, porém temporários.

2.3 Recurso hídrico

O abastecimento do empreendimento será por rede da concessionária de abastecimento de água e esgoto. Não terá poço profundo.

2.4 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento são aqueles provenientes dos tanques, pistas de carregamento, bombas, assim como de outras áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis. São gerados também efluentes sanitários, comuns e efluentes resultantes das operações de limpeza/manutenções de equipamentos e instalações, incluindo os da caixa separadora de água e óleo.

Com relação ao risco de contaminação ambiental, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC) são isoladas por canaletas interligadas a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Cabe ressaltar que após passagem pela CSAO os efluentes serão encaminhados para a rede pública de esgotos. O empreendimento deverá realizar o monitoramento dos efluentes gerados na CSAO.

A consultoria deverá apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos do quando tiver gerando resíduos sólidos e resíduos de lama da CSAO.

A respeito dos efluentes sanitários, todos os efluentes gerados são encaminhados para a rede pública de esgotos, posteriormente para a ETE Rangel.

Medidas mitigadoras:

- Realizar plano de automonitoramento conforme aprovado pela SEMMA para o efluente da CSAO, observando-se a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de maio de 2008/Resoluções CONAMA N.º 357/2005 e N.º 430/2011;
- Dispor e destinar corretamente os efluentes contaminados de forma separada dos demais;
- Monitoramento dos tanques de combustíveis, com realização de testes de estanqueidade e presença de sensores que detectam possíveis vazamentos e liberação de gases nos tanques de combustíveis.
- Separar os efluentes pluviais dos efluentes da CSAO.

2.5 Solo

A atividade realizada pelo empreendimento em questão é potencialmente impactante para o solo, devido aos riscos de vazamentos de combustíveis dos tanques, das tubulações e nas suas conexões com as bombas, os quais podem atingir o lençol freático. Não há poços de monitoramento do sub-solo neste posto, conforme documento informativo da empresa. A Secretaria Municipal de Urbanismo está exigindo a perfuração de 3 poços de monitoramento do lençol freático. A SEMMA contesta a princípio, tendo em vista que há Deliberação Normativa nº 60/2002 do Estado solicitando o tamponamento de todos os poços piezométricos em postos de combustíveis, justamente para evitar a contaminação do freático.

Medida mitigadora: O empreendedor deverá promover a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 15.776, NBR 15.461 e NBR 17505, investigação de passivo ambiental conforme CONAMA Nº 273/2000 e a matriz de decisão apresentada na DN COPAM Nº 108/2007, além de manter um sistema interno de detecção de possíveis vazamentos. Manter em dia as ações de automonitoramento dos sistemas conforme proposto.

2.6 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são de dois tipos: classe I - perigosos - e classe II - não perigosos. Os resíduos gerados pelas atividades comuns no local são: do escritório e dos sanitários, os quais deverão ficar acondicionados juntos e devidamente recolhidos pelo sistema de coleta pública pelo município. São eles: papel comum de escritório, papelão, copos descartáveis, matéria orgânica e papel dos sanitários.

Os resíduos perigosos são os demais gerados nas operações do posto, na manutenção da caixa separadora de água e óleo. São eles: estopas, papéis, papelão com óleo, lama da CSAO, dentre outros contaminados com óleo ou combustíveis. Também são geradas, muito esporadicamente, lâmpadas queimadas e materiais de informática. Esses resíduos eletrônicos e de lâmpadas queimadas, quando gerados devem ser segregados e destinados adequadamente como resíduo especial.

A consultoria deverá apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos quando da geração de resíduos sólidos. Por isso deve seguir as ações específicas para cada tipo de resíduos gerados conforme a legislação vigente e sua anotação na planilha de controle de geração de resíduos que segue no Anexo deste parecer, inclusive para os resíduos de construção civil.

Medidas mitigadoras: controlar via planilhas mensais a geração e disposição de cada tipo de resíduo gerado no local; realizar a coleta seletiva se possível e a separação adequada dos resíduos gerados destinando-os corretamente, de forma condizente à sua classificação e com a legislação vigente.

2.7 Impacto de Vizinhança

A vizinhança direta do empreendimento se constitui de uma zona de comércio e serviços contemplando também algumas vias de trânsito de alto fluxo, a rodovia BR-365, hotel, restaurantes, postos de combustível, prestadoras de serviços, principalmente na área de veículos, como oficinas, lojas de peças, empresas de reciclagem de resíduos, condomínio fechado residencial Recanto da Serra. A vizinha rodovia BR-365, fica bem próximo do empreendimento o que favorece seu acesso aos clientes, que serão apenas caminhões de carga ou carretas.

2.8 Incidentes, acidentes e explosões

Podem ser ocasionados devido à possibilidade de ocorrência tanto de falhas humanas como de equipamentos, diante da atividade fim do posto: com armazenagem e revenda de combustíveis, material inflamável e explosivo. Como o empreendimento ainda iniciará a etapa de implantação, a parte de conformação de treinamentos de sua equipe de trabalho, quanto às normas de segurança do trabalho e meio ambiente, solicitadas pela DN COPAM nº 108/2007: NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, Exposição Ocupacional ao Benzeno e Brigada de Incêndio, bem como da NR – 33 ficará condicionada a etapa de operação da licença ambiental. O empreendimento deve possuir também os seguintes documentos: o PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde

Ocupacional -, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – e o PAE – Plano de Ação Emergencial – os quais foram apresentados também na fase de operação da licença ambiental.

Medidas mitigadoras: realizar os devidos programas e treinamentos exigidos legalmente para minimizar os riscos de acidentes.

3. OBSERVAÇÕES

- 1- Caso haja qualquer alteração nos projetos e/ou nas atividades do TRR é necessário informar à SEMMA, já que a atividade licenciada tem como base o que está descrito neste processo.
- 2- À medida que forem sendo apresentadas as condicionantes dessa etapa do licenciamento, podem ocorrer solicitações da SEMMA ao empreendedor na forma de revisão de condicionantes, tendo em vista que haverá uma obra em andamento e que nem todos os projetos – principalmente os construtivos – estão presentes atualmente no processo.
- 3- Não será necessária supressão de vegetação no lote.
- 4- Os dados sobre resíduos sólidos gerados devem ser registrados regularmente conforme planilha sugerida no anexo 1 deste parecer e mantidos sob fácil acesso no estabelecimento para consulta pela fiscalização, mesmo durante a fase de obras.
- 5- O estabelecimento é **passível de autuação** no caso de ocorrência de descumprimentos de condicionantes.
- 6- No caso de encerramento de atividades pleiteadas, o empreendimento deve comunicar à SEMMA e atender ao disposto na resolução DN COPAM nº108/07.
- 7- Há que ser solucionado ainda o impasse entre a exigência da implantação dos três poços de monitoramento solicitados pela Secretaria de Urbanismo, tendo em vista que a recomendação dos órgãos ambientais é que os mesmos não sejam executados.

4. PROPOSTAS DE CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar o projeto de terraplanagem para implantação das obras, acompanhado de memorial e ART	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
2	Apresentar o projeto de drenagem pluvial corrigido apresentando como funcionará a captação dentro do terreno até sua ligação externa.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
3	Apresentar projeto da caixa separadora de água e óleo, já definido, tendo em vista que o que consta no processo é um manual com vários tipos de CSAO.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
4	Apresentar o memorial descritivo das obras	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
5	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras no local e vedar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
6	Não fazer depósito de solo e nem de materiais de construção em áreas externas ao lote do empreendimento.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
7	Apresentar o Documento de Cadastro Técnico Federal do IBAMA	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
8	Apresentar o projeto de paisagismo das áreas de plantio, o qual deve passar por apreciação e aprovação dos técnicos da SEMMA antes de sua execução para evitar implantação de espécies inadequadas.	90 dias, a contar da data da obtenção desta licença
9	Apresentar ART(s) do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela execução das obras, sejam elas: de urbanização, estruturais, drenagem, água e esgoto, incêndio e pânico, sistemas de proteção de descargas, dentre outros.	60 dias, a contar da data da obtenção desta licença
10	Atualizar a ART do responsável técnico pelos estudos ambientais, já que a mesma deve conter o mesmo prazo da licença ambiental.	30 dias após obtenção da licença
11	Apresentar as notas fiscais de aquisição dos tanques e das bombas acompanhadas dos testes de estanqueidade da fábrica. Este prazo pode ser prorrogável, desde que as notas sejam apresentadas antes da instalação dos equipamentos.	Até 180 dias a contar da data do recebimento da licença
12	Apresentar o AVCB do empreendimento	Em até 15 dias após emissão do referido

		documento.
13	Apresentar o Cadastro na ANP	Em até 15 dias após emissão do referido documento.
14	Apresentar a Certidão de Construção emitida pela Prefeitura Municipal	Em até 15 dias após emissão do referido documento.
15	Apresentar o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal	Em até 15 dias após emissão do referido documento.
16	Apresentar o Termo de Responsabilidade – via original – assinado pelo empreendedor.	Até 15 dias a contar da data da obtenção da licença
17	Apresentar declaração da concessionária de água e esgoto atestando e aprovando as instalações da caixa separadora de água e óleo.	Até 30 dias, a contar da data da conclusão das obras
18	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I, com apresentação da ART, que contemple os resíduos sólidos gerados e os efluentes contaminados, cujos resultados devem ser apresentados anualmente à SEMMA.	Durante a vigência desta LAS
19	Certificação do instalador e relatório final de instalação com ART, atestando a conformidade com as normas vigentes. Observação: neste relatório deve estar contida listagem com especificações de todos os equipamentos instalados com certificado.	Até 30 dias, a contar da data da obtenção desta licença
20	Apresentar a cópia atualizada da renovação do contrato de locação do imóvel	Assim que for renovado

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Concomitante Prévia com Instalação (LAC1) com o prazo de 6 (seis) anos para o empreendimento MONTEPETRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, desde que esteja integrada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da DN COPAM Nº 213/2017, LEI MUNICIPAL Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Anexo I - Programa de Automonitoramento

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE à SEMMA, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados citados no modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, caso ocorram, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas dos órgãos licenciadores.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, sólidos suspensos, DBO ₅ , DQO, óleos e graxas	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.